



Prefeitura Municipal de
ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XI - nº 611 - 26 de fevereiro de 2016

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Nova ESF Japuíba é inaugurada

Unidade funciona na rua Cabo Frio e será um importante instrumento para a atenção básica



Unidade funciona na rua Cabo Frio e será um importante instrumento para a atenção básica

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, inaugurou na manhã de segunda-feira, 22, as novas instalações da Estratégia de Saúde da Família

(ESF) da Japuíba, que vai abrigar os módulos I, II e III. A unidade já está funcionando na rua Cabo Frio, 193. Anteriormente, o funcionamento era em um anexo à Associação de Moradores da Rua

Mangaratiba, também na Japuíba. Estiveram presentes na cerimônia de inauguração o secretário municipal de Saúde, Rodrigo Oliveira; o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Beto Moreira; e o vice-prefeito Leandro Silva.

- É uma alegria começar a semana entregando à população de Angra dos Reis esta nova unidade. Só aqui neste local, cerca de 8 mil pessoas serão beneficiadas e receberão atendimentos de atenção básica – declarou o secretário Rodrigo Oliveira.

A ESF da rua Cabo Frio contará com três médicos cubanos, do programa Mais Médicos, do governo federal. Cabe destacar que atualmente o município conta com 33 profissionais desse que é o maior programa de atenção básica da história do país.

- Estou muito feliz em poder entregar mais esta obra da saúde e deixar claro, mais uma vez, que nosso governo não mede esforços quando se trata de saúde. Uma prova disso é que este é o setor que mais recebe investimentos nossos. Tenho certeza que as novas instalações da ESF Japuíba serão de muita utilidade para os moradores – disse o vice-prefeito Leandro Silva.

02

Angrenses se destacam no Circuito de Canoagem Oceânica

02

Trânsito realiza leilão de veículos usados

23

Marinha dá palestra sobre Aedes nas escolas

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Erick Halpern
Procurador-Geral do Município - Interino

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Maria Furtado Gonzaga
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente - Interina

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e
Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Angrenses se destacam no Circuito de Canoagem Oceânica Competição pontuou para o mundial na Austrália e para o ranking brasileiro



Competição pontuou para o mundial na Austrália e para o ranking brasileiro

O final de semana, dias 20 e 21, foi colorido na praia da Vila Histórica de Mambucaba, com o Circuito Brasileiro de Canoagem Oceânica e Va'a, com o apoio da Prefeitura de Angra dos Reis. A prova contou com a participação de cerca de 240 atletas das duas modalidades.

No sábado, na parte da manhã, ocorreu a prova de Va'a (canoas com flutuadores laterais, originárias das ilhas da Oceania), nas categorias V1, V6 e V12, em raias de 500m. Essa modalidade classificou os três primeiros lugares

da V1 e os primeiros lugares da V6 e V12 para participarem do mundial, que será realizado na Austrália, em maio deste ano. Na parte da tarde, foi a vez da Maratona Oceânica, com um percurso de aproximadamente 18km, que somou pontos para o ranking nacional.

O pódio ficou em família na Canoagem Oceânica. Mãe e filho levaram os primeiros lugares no feminino e no masculino: Carmem Lúcia da Silva e Luiz Wagner Pecoraro fizeram bonito e deslizaram as suas canoas no mar

de casa. Outra representante de Angra foi Rafaela Nascimento, que levou o 3º lugar no feminino.

No domingo, a prova foi mais dinâmica, com a modalidade Ocean Sprint (estilo derivado da Surf Live Saving). O percurso foi de forma triangular, de aproximadamente 600m, com largada na água e chegada na areia. Essa não somou pontuação para o ranking brasileiro.

Para mais informações, acesse o site oficial da Confederação Nacional de Canoagem (CBCa): canoagem.org.br.

Última semana do Verão Esportivo

Competições de ciclismo, futevôlei e surfe marcam esta reta final

A Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Angra realiza neste domingo, dia 28, o encerramento do Verão Esportivo com dois eventos: o Desafio Audax de Ciclismo e o Festival de Surfe e Futevôlei.

O Desafio Audax é um evento de ciclismo de rua, com a

largada às 7h, na Praia da Chácara, separado em duas provas: o Desafio 100 km, que terá sua chegada na Vila Residencial de Mambucaba, às 14h; e a prova Brevet 200 km, com chegada em Paraty, às 21h30.

O Festival de Surfe e Futevôlei acontece na Praia Brava, tendo início às 9h.

As inscrições para os

últimos eventos estão abertas no site da Prefeitura de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br), no link "Verão Esportivo 2016" (<http://bit.ly/1Vmjbzr>), junto com os regulamentos. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (24) 3365-7670 e (24) 3365-4763, da Secretaria de Esportes.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 314/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015021419, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **VITOR SANTOS GONÇALVES**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 18052, Referência 203, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

**PORTARIA Nº 042,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nomeação de ANA LUISA CUNHA MIGUEL, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Contratos e Finanças. **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR ANA LUISA CUNHA MIGUEL para o Cargo Comissionado de Coordenador de Contratos e Convênios, símbolo CC-4, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (12.2.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 043,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Exoneração de PAMELA SILVA THOMAZ, do Cargo Comissionado de Coordenador de Finanças e Orçamento. **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR PAMELA SILVA THOMAZ, matrícula 4502134, do Cargo Comissionado de Coordenador de Finanças e Orçamento, símbolo CC-4, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (12.2.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 044,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nomeação de PAMELA SILVA THOMAZ, para o Cargo Comissionado de Coordenador do 5º Distrito Sanitário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR PAMELA SILVA THOMAZ, para o Cargo Comissionado de Coordenador do 5º Distrito Sanitário, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (12.2.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 045,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nomeação de TATIANA MENDES DE SOUZA, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Finanças e Orçamento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR TATIANA MENDES DE SOUZA para o Cargo Comissionado de Coordenador de Finanças e Orçamento, símbolo CC-4, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (12.2.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2015**

Processo nº 1093/2015/FUSAR, apenso proc. 2153/2015 – 2228/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis Federais nº.10.520/2002 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta FUSAR, assim, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório em favor das empresas:

DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.216.957/0001-20**, com os itens 03, 37, 63, 65, 107, 108, 118, 155, 168, 177, 183, 198, 216, 264, 288, 289, 296, 301, 311, 358, 361, 375, 394, 487, 595, 609, 660, 679, 684, 687, 688, com o valor total de **R\$ 1.607.138,00**, **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.085.822/0001-12**, com

os itens 48, 62, 281, 522, 531,620, 729, 730, 781, 812, com o valor total de **R\$ 362.955,00**, **VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.285.753/0001-90**, com os itens 01, 08, 09, 10, 11, 15, 20, 34, 36, 41, 47, 80, 87, 93, 94, 97, 99, 100, 103, 124, 126, 135, 138, 146, 154, 157, 161, 162, 163, 193, 194, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 217, 230, 237, 244, 250, 260, 261, 269, 270, 278, 279, 280, 284, 307, 318, 319, 320, 323, 324, 409, 472, 497, 553, 558, 559, 617, 657, 658, 738, 770, 819, 820, 821, 826, 835, 838, 843, 846, com o valor total de **R\$ 6.255.054,38**, **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26**, com os itens 27, 28, 53, 66, 79, 111, 185, 188, 214, 215, 219, 255, 257, 276, 304, 329, 333, 357, 359, 368, 369, 370, 380, 383, 389, 413, 416, 421, 424, 427, 430, 433, 435, 465, 486, 499, 502, 556, 594, 596, 600, 622, 629, 637, 652, 653, 673, 677, 693, 701, 703, 705, 734, 782, 787, 810, 817, com o valor total de **R\$ 1.263.541,00**, **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.499.710/0001-43**, com os itens 76, 92, 119, 127, 191, 240, 246, 258, 259, 306, 326, 390, 414, 469, 488, 501, 504, 509, 513, 516, 523, 547, 551, 552, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 567, 572, 581, 616, 642, 649, 651, 655, 662, 663, 668, 670, 680, 682, 683, 699, 708, 713, 733, 754, 758, 759, 769, 777, 779, 824, 844, 845, com o valor total de **R\$ 2.029.060,20**, **JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **05.637.386/0001-60**, com os itens 203, 554, 788, com o valor total de **R\$ 52.000,00**, **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.324.221/0001-04**, com os itens 518, 519, 530, 548, 632, 640, 681, 692, 736, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, com o valor total de **R\$ 1.290.610,00**, **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.782.733/0001-49**, com os itens 402, 411, 841, 842, com o valor total de **R\$ 131.500,00**, **BH FARMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.799.163/0001-26**, com os itens 70, 72, 84, 180, 282, 378, 379, 386, 403, 418, 458, 710, com o valor total de **R\$ 743.466,00**, **DROGARIA NOVA MURIQUI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **10.558.548/0001-05**, com os itens 32, 33, 35, 60, 61, 91, 96, 129, 140, 212, 224, 231, 245, 322, 366, 367, 401, 455, 505, 577, 590, 601, 618, 704, 740, 796, 799, com o valor total de **R\$ 1.929.889,80**, **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.355.394/0002-32**, com os itens 141, 151, 152, com o valor total de **R\$ 254.768,00**, **AGLON MEDICAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **65.817.900/0001-71**, com os itens 44, 109, 153, 181, 182, 184, 223, 226, 398, 725, 791, 800, 803, com o valor total de **R\$ 260.724,00**, **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.391.412/0001-89**, com os itens 04, 40, 43, 73, 74, 75, 112, 113, 388, 425, 467, 666, 832, com o valor total de **R\$ 177.816,00**, **MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **13.046.855/0001-03**, com os itens 02, 16, 19, 26, 38, 39, 45, 46, 50, 55, 57, 132, 167, 176, 199, 202, 207, 222, 225, 287, 290, 298, 305, 315, 408, 439, 456, 464, 498, 500, 542, 605, 847, 848, 851, com o valor total de **R\$ 1.024.629,60**, **FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.700.763/0001-48**, com os itens 352, 385, 412, 415, 429, 451, 476, 483, 492, 606, 778, com o valor total de **R\$ 459.700,00**,

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00, com os itens 407, 490, com o valor total de **R\$ 113.500,00**, **MEDICAL FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.026/0001-56, com os itens 340, 392, 393, 538, 641, 709, 722, 760, com o valor total de **R\$ 1.287.158,00**, **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0002-15, com os itens 21, 42, 52, 56, 58, 59, 64, 68, 69, 77, 78, 82, 83, 89, 101, 104, 106, 114, 115, 116, 121, 128, 133, 150, 158, 173, 175, 179, 192, 204, 205, 220, 232, 233, 234, 241, 272, 277, 293, 302, 310, 316, 317, 376, 420, 423, 432, 440, 444, 471, 489, 503, 507, 510, 549, 568, 569, 573, 578, 580, 582, 583, 587, 607, 608, 624, 630, 635, 639, 643, 648, 650, 654, 659, 669, 672, 678, 686, 715, 718, 719, 720, 721, 727, 728, 737, 742, 743, 755, 756, 764, 767, 783, 786, 789, 792, 795, 797, 798, 801, 804, 807, 813, com o valor total de **R\$ 2.961.354,60**, **SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.736.512/0001-50, com os itens 31, 54, 159, 342, 343, 344, 351, 363, 372, 384, 410, 417, 462, 475, 478, 481, 495, 539, 545, 550, 566, 570, 574, 634, 674, 695, 739, com o valor total de **R\$ 1.438.710,00**, **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87, com os itens 17, 18, 24, 25, 29, 30, 134, 136, 137, 139, 200, 201, 248, 251, 254, 263, 265, 266, 268, 275, 309, 314, 443, 811, com o valor total de **R\$ 794.614,00**, **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.047.164/0001-53, com os itens 178, 327, 328, 350, 362, 426, 520, 529, 533, 592, 714, 716, com o valor total de **R\$ 478.500,00**, **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.034.934/0001-60, com os itens 143, 145, 171, 242, 256, 295, 331, 332, 334, 335, 336, 345, 354, 364, 373, 377, 381, 382, 391, 395, 396, 404, 405, 431, 448, 453, 459, 468, 482, 511, 599, 628, 638, 702, 723, 809, 823, 825, 827, 828, 830, 831, 833, 836, 837, 839, com o valor total de **R\$ 2.038.565,00**, **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.857.492/0001-36, com os itens 227, 229, 239, 249, 262, 271, 273, 274, 291, 312, 313, 771, com o valor total de **R\$ 114.702,50**, **ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.458.610/0001-03, com os itens 06, 07, 67, 172, 243, 300, 347, 400, 406, 514, 528, 603, com o valor total de **R\$ 342.964,00**, **PROFARMA SPECIALITY S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 81.887.838/0006-55, com o item 13, com o valor total de **R\$ 52.757,28**, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com os itens 49, 81, 102, 122, 131, 169, 170, 174, 218, 283, 339, 341, 348, 356, 477, 496, 506, 806, 814, 850, com o valor total de **R\$ 1.223.127,00**, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, com os itens 05, 14, 51, 71, 90, 95, 105, 110, 117, 130, 144, 147, 149, 156, 186, 187, 190, 197, 228, 252, 286, 294, 297, 303, 308, 330, 337, 338, 346, 349, 353, 355, 360, 365, 371, 387, 397, 399, 419, 422, 434, 441, 445, 446, 449, 450, 454, 457, 466, 473, 474, 479, 480, 484, 485, 491, 493, 508, 512, 515, 517, 521, 524, 527, 532, 541, 543, 544, 546, 555, 557, 571, 575, 576, 579, 584, 586, 598, 602, 604, 615, 619, 621, 623, 625, 626, 627, 631, 644, 647, 656, 661, 664, 665, 671, 675, 676, 689, 690, 700, 707, 711, 712, 724, 731, 732, 735, 741, 757, 766, 773, 775, 776, 780, 784, 794, 815, 816, 818, 849, com o valor total de **R\$ 3.389.875,00**, **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0002-02, com os itens 88, 123, 235, 236, 292, 299, 325, 526, 588, 589, 765, 772, 790, com o valor total de **R\$ 1.948.605,20**, **EXFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.618.222/0001-96 com os itens 22, 23, 85, 86, 148, 160, 164, 165, 166, 285, 436, 437, 463, 525, 610, 611, 612, 613, 696, 726, com o valor total de **R\$ 1.876.355,00**.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2016
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Aos (20) vinte dias do mês de janeiro do ano de 2016, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por sua **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (032/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa, **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S.A. - EBEC**, CNPJ 17.162.280/0001-37, neste ato representado por **JORGE LASMAR JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10946D, emitida pelo CREA - MG, inscrito no CPF sob o nº. 164.304.686-15, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme esta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (032/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no

B.O.M para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/FUSAR**, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (032/2015), conforme a tabela a seguir.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	30	Veículos de passageiros com 05(cinco) lugares, 04 (quatro) portas, motor mínimo de 1.0 L e potência mínima 72 cv gasolina / 76cv etanol. Portas - malas com capacidade mínima de 285 litros, cor prata ou branco, bicombustível, Ano de Fabricação 2015 ou posterior.	R\$ 2.180,00	R\$ 65.400,00	R\$ 784.800,00
03	20	Veículo de passeio Sedan Bicombustível, 04 (quatro) portas. Motor mínimo de 1.4 cm3. 05(cinco) passageiros, portas -malas mínimo de 470 L, cor prata ou branca, Ano de Fabricação 2015 ou posterior.	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
04	10	Veículo Utilitário 07(sete) passageiros(6+1), 04 (quatro) portas, motor mínimo 1.8 (cil), potência mínima 106 cv gasolina/108 cv etanol. Zero Km. Porta - malas mínimo de 553 L. Bancos rebatidos na terceira fileira. Bicombustível, Ano de Fabricação 2015 ou posterior	R\$ 3.999,00	R\$ 39.990,00	R\$ 479.880,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.984.680,00

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos adjudicados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo adjudicado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o adjudicado será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o adjudicado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço; convocar os demais adjudicados visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O ADJUDICADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A Fundação convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis. Ação de Saúde de Angra dos Reis A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Boletim Oficial do Município, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no B.O.M.A.R – Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2016.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

JORGE LASMAR JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Aos (21) vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2016, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (000/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº **27.740.877/0001-75**, neste ato representado por **EDMAR MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **353398**, emitida pelo **SPC - ES**, inscrito no CPF sob o nº. **394.783.787-91**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME DESCRIÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Ano Registrado
01	50.000	UNID.	Bloco 100x1 formato 210x150 com impressão em 01 lado no papel OFF-SET, 75 GR, impressão em 01 cor.	R\$ 4,65	R\$ 232.500,00
02	30.000	UNID.	Bloco 100x1 formato 210x150 com impressão em 02 lados no papel OFF-SET, 75 GR, impressão em 01 cor.	R\$ 4,81	R\$ 144.300,00
03	40.000	UNID.	Bloco 100x1 formato 210x297 com impressão em 01 lado no papel OFF-SET, 75 GR, impressão em 01 cor.	R\$ 7,80	R\$ 312.000,00
04	30.000	UNID.	Bloco 100x1 formato 210x297 com impressão em 02 lados no papel OFF-SET, 75 GR, impressão em 01 cor.	R\$ 8,20	R\$ 246.000,00
05	30.000	UNID.	Bloco 50x2 formato 210x150 com impressão em 01 lado no papel sincarbon (autocopiativo), impressão em 01 cor	R\$ 6,70	R\$ 201.000,00
06	1000	UNID.	Etiquetas autoadesivas cada. Tamanho 8x2. Impressão em preto e branco.	R\$ 0,35	R\$ 350,00
07	50.000	UNID.	Folder em papel couchê formato 210x297, 115 GR, impressão em 04x04 em cores, acabamento com 02 dobras	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
08	50.000	UNID.	Lâminas em papel couchê, formato 210x150, impressão em 04x04 em cores, 115GR	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
09	100.000	UNID.	Panfletos em papel couchê brilho – impressão colorida – com 01 dobra – tamanho A4	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
10	10.000	UNID.	Cartazes em papel couchê brilho – impressão colorida – tamanho A3. Várias tiragens.	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
11	5.000	UNID.	Capa para processo sanfonada gramatura 240, papel triplex, formato 33 x 53,5cm com furo e grampo para encadernação de plástico. Cor do papel : Bege claro Cor da letra : Azul marinho	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.228.650,00

EMPRESA VENCEDORA: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA CORINA CAIADO FRANÇA, 08 – BAIRRO CORAMARA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

CEP: 29.313-350

TELEFONE: (28) 3322-2299

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o (s) adjudicatário (s) classificado (s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

Os produtos devem ter garantia de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-33775859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

II – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

IV – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

VII – Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

VIII - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

IX - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

X - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

XI - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

XII - Atender durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

XIII - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

XIV - O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

XV - O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

XVI - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

XVII - Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

XVIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

XIX - Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

XX - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

XXI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a FuSAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XXII - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

XXIII - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

XXIV - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

XXV - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela FuSAR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

XXVI - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação ao Almoarifado da FuSAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas: I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste edital e no contrato;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato

celebrado.

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral da Superintendência Administrativa.

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, conforme definições contidas neste edital e na Ordem de Entrega.

V - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

VII - Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

VIII - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IX - Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado; 11.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste edital e no contrato;

X - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato celebrado.

XI - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral da Superintendência Administrativa.

XII - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, conforme definições contidas neste edital e na Ordem de Entrega.

XIII - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

XIV - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

XV - Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

XVI - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

XVII - Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

XVIII - Aprovar, antes da impressão do material, os modelos, de cada item, apresentado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela, Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO

A obrigação avançada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avançada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Coordenação de Saúde Bucal, Superintendência de Atenção Básica, conforme ato de nomeação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto licitado será recebido de 02 (duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove

o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

EDMAR MOREIRA

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA - EPP

PORTARIA Nº 026/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: SIMONE FERREIRA PEREIRA DOERL, Matrícula nº 191.039, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 027/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA LÚCIA DA SILVA, Matrícula nº 191.040,

para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Medição, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 028/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DISPENSAR: FABRÍCIO SILVA DE CASTRO, Matrícula nº 190.355, da Função Gratificada de Supervisor de Água e Esgoto da Japuiba, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2016/SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993,

RESOLVE:

Designar, a contar de **30 de setembro de 2014**, **JAMILY TRINDADE DOS ANJOS ALBANO**, matrícula 23600, para as atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 802204/2014 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 002/2016/SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993,

RESOLVE:

Designar, a contar de **01 de setembro de 2015**, **LUCIANA SILVA DOS SANTOS VIANA**, matrícula 12727, em substituição a **JAMILY TRINDADE DOS ANJOS ALBANO**, matrícula 23600, para as atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 802204/2014 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003/2016/SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993,

RESOLVE:

Designar, a contar de **30 de setembro de 2014**, **RENAN PAIM DE ANDRADE**, matrícula 18159, para as atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO**

CONVÊNIO Nº 802333/2014 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE VEÍCULOS, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004/2016/SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993,

RESOLVE:

Designar, a contar de **02 de fevereiro de 2015**, **LÍVIA OLIVEIRA CARMO**, matrícula 19653, em substituição a **RENAN PAIM DE ANDRADE**, matrícula 18159, para as atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 802333/2014 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE VEÍCULOS**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 005/2016/SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993,

RESOLVE:

Designar, a contar de **30 de setembro de 2014**, **RENAN PAIM DE ANDRADE**, matrícula 18159, para as atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 802334/2014 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Angra dos Reis

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006/2016/SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993,

RESOLVE:

Designar, a contar de **02 de fevereiro de 2015**, **LÍVIA OLIVEIRA CARMO**, matrícula 19653, em substituição a **RENAN PAIM DE ANDRADE**, matrícula 18159, para as atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 802334/2014 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 07/2015

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E LEA MARIA DA ROCHA SENA.

OBJETO: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida, tem por objeto o pagamento do aluguel em atraso do imóvel utilizado para ocupação e uso do Posto ESF – Praia do Anil, situado na Rua Leandro J de Figueiredo, nº 38, Térreo, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, que ficou sem cobertura contratual no período de 13/03/2013 à 14/05/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 1.956,86 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo, correrá a conta da nota de empenho nº 2003, de 30/12/2015, ficha 20150986, dotação orçamentária nº 27.2701.339036.10.30.1.0183.2236.2003, no valor de R\$ 1.956,86 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2964/2013.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 001/2016/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa **IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA**, para fornecimento de COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA PARA ABASTECER OS SEGUINTE VEÍCULOS: VANS, AMBULÂNCIAS, CARROS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, KOMBIS E GERADORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, incidência do art. 26 do mesmo diploma legal, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos às fls. 50 a 64, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 3683/2015/FUSAR, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 27.2701.339030.10.301.0129.2216.2004, Ficha nº 20160686, Nota de Empenho nº 56, de 04/01/2015, no valor de R\$ 824.720,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3683/2015/FUSAR.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28.

OBJETO: Cooperação técnica da instituição CEP 28 para o aperfeiçoamento do serviço público municipal de atendimento a mulher no próprio espaço público reservado a organização da FUSAR, em caráter não oneroso.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3394/2015.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2013/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E OI MÓVEL S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 081/2013, referente à prestação de serviços de Telefonia Móvel para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 21/09/2015 e término em 21/03/2016.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 59.394,20 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo correrá à nota de empenho nº 1648, de 18/09/2015, ficha nº 20150894, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 27-2701-10-301-0101-2209, vínculo nº 2003, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1043/2013.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 046, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Anulação da Portaria Nº 041/2016 de 05 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. ANULAR a portaria 041/2016, datada de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Oficial, edição 608 de 05 de fevereiro de 2016, fls. 19.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS
(16.2.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 047, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação de SABRINA DE CASTRO MOREIRA para exercer a fiscalização de contratos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna nº 08/2016/FS.SA, datada de 08 de janeiro de 2016;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR SABRINA DE CASTRO MOREIRA, matrícula 4501685, Subcoordenadora de Folha de Pagamento, para exercer a fiscalização dos contratos constante do artigo 2º desta portaria.

Art 2º. Contratos nº 020/2015 – Prestador BANCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA - EPP.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
EM DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS
(16.2.16).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 048, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação da servidora KELLY NUNES DE ARAUJO, como responsável técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Marinas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 027/2016/SAB, datada de 29 de janeiro de 2016;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR a servidora **KELLY NUNES DE ARAUJO**, Enfermeira, matrícula 4502675, como responsável técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Marinas.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
EM DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS
(16.2.16).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 050, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, considerando o que determina o § 4º do Artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando ainda os termos da CI nº 001/2016/DLC/FuSAR, datada de 11 de fevereiro de 2016;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores constantes do anexo I para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** que atuará **no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016**, nas licitações a serem realizadas pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR, para os serviços, aquisições e fornecimentos que serão utilizados pela Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
EM DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(18.2.16).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

ANEXO I

Presidente: TELMO MOREIRA DE NOVAES – 4502321

Substituto: JULIANO ROSA DO ROSARIO – 4502823

Membros: ROSANGELA DE AZEVEDO NASCIMENTO VIDAL – 4502694

ANGELA ROCHA PEREIRA – 4501726

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – 4502458

CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA - 4502679

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
EM DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(18.2.16).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 051, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação da EQUIPE DE PREGÃO da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, considerando o que determina o § 4º do Artigo 51 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando ainda os termos da CI nº 002/2016/DLC/FuSAR, datada de 11 de fevereiro de 2016;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores constantes do anexo I para compor a **EQUIPE DE PREGÃO** que atuará **no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016**, nas licitações, **na modalidade pregão**, a serem realizadas pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR**, para os serviços, aquisições e fornecimentos que serão utilizados pela Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
EM DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(18.2.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

ANEXO I

Pregoeiro: JULIANO ROSA DO ROSARIO – 4502823
Substituto: TELMO MOREIRA DE NOVAES – 4502321
Equipe de Apoio: ÁUREA HELENA PADILHA SIMÕES DE SOUZA – 18090
RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – 4502458
CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA - 4502679

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
EM DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(18.2.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

ERRATA 001/2016

Na publicação do Termo de Homologação de Estágio Probatório 011/2015, datado de 22 de dezembro de 2015, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 606 do dia 22/01/2016, fl.41.

Onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
4501632	MONICA MONTEIRO DE ALCANTARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM REF. 203	17/12/2012	16/12/2015

Leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
4501632	MONICA MONTEIRO DE ALCANTARA	AUXILIAR DE FARMACIA	17/12/2012	16/12/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
29 DE JANEIRO DE 2016.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO N.º 003/2016**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto n.º 2.972, de 05 de fevereiro de 2004.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes do Anexo I, parte integrante deste Termo, conforme disposto no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de Fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
22 DE FEVEREIRO DE 2016.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

ANEXO I

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
4501749	CATIA REGINA MENDONÇA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL REF. 300	31/01/2013	30/01/2016
4501590	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM REF. 203	05/12/2012	04/12/2015
4501512	SUEZIA ESPINDULA LUMERTZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM REF. 203	22/11/2012	21/11/2015
4501648	JOÃO CARLOS KAISER	AUXILIAR DE FARMACIA REF. 203	27/12/2012	26/12/2015
4501655	PAULA MONIQUE PEREIRA MONTEIRO	AUXILIAR DE FARMACIA REF. 203	28/12/2012	27/12/2015
4501740	ANDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO REF. 300	28/01/2013	27/01/2016
4501666	ALINE MOURA FERRAZ PEREIRA	MÉDICO	14/01/2013	13/01/2016
4501665	ALMILCAR JORDÃO CALDELLAS JUNIOR	MEDICO	14/01/2013	13/01/2016
4501657	DEBORA BRAGA DE PINHO	MEDICO	28/12/2012	27/12/2015
4501746	DAYANE CARLA DE OLIVEIRA GUIMARAES	PSICOLOGO REF. 300	30/01/2013	29/01/2016

4501660	CATIÚCIA PEREIRA DE FREITAS	RECEPCIONISTA REF. 104	07/01/2013	06/01/2016
4501514	FLAVIA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM REF. 204	22/11/2012	21/11/2015
4501463	MAURO DE AMORIM DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM REF. 204	07/11/2012	06/11/2015
4501743	ALEXANDER GONÇALVES DE SANTANNA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA REF. 204	29/01/2013	28/01/2016
4501614	GUSTAVO BARBOSA PERTENCE	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA REF. 203	10/12/2012	09/12/2015

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
22 DE FEVEREIRO DE 2016.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 003/2016

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa R. L. Construtora de Angra Ltda., paralise os serviços, objeto do contrato 030/2014, na data desta ordem. O prazo de paralisação será por 10 dias. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar da Ordem de Reinício dos Serviços, a ser emitida por esta Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ANGRA DOS REIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2016.
LUIZ ANTONIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA N.º 007/2016/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Dispensar, as Coordenadoras da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme tabela abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Função	Data
3250	MARIA CONCEIÇÃO PEIXOTO DA CUNHA	Docente I	COORD.ATIVIDADES DA C.A a 4ª SÉRIE	15/02/2016
17681	ISIS RIBEIRO NOGUEIRA	Docente II	COORDENADOR DE 5ª A 8ª SÉRIE	15/02/2016

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

PORTARIA N.º 008/2016/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Designar, ALDA APARECIDA HONORATO COSTA, Professora Docente I, matrícula 17221, para a Função de **COORDENADORA DE C.A. A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **15 de fevereiro de 2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º 009/2016/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Designar, FABRÍCIO DOS SANTOS CORREA, Professor Docente II, matrícula 22272, para a Função de **COORDENADOR DE 5ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **03 de fevereiro de 2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º 029/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor LEONARDO LOPES BARBOSA, Chefe da Seção de Informática, matrícula 190379, para exercer a fiscalização do serviço de implantação de sistema informatizado, mediante locação de software, assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016, do Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2016, conforme objeto do Memorando nº 045/2016/SAAE, a ser executada pela empresa Gestcom Informática Ltda, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 030/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor LUIS GUSTAVO BATISTA DA SILVA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Matrícula 190488, para exercer a fiscalização do serviço das Linhas Telefônicas 3367-6136 (Instalado na Seção de Informática / ASS. OI VELOX 10MB) e 3366-7179 (Instalado no Laboratório do SAAE na Jacuacanga), conforme objeto do Memorando nº 054/2016/SAAE, a ser executada pela empresa Telemar Norte Leste S/A, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 132/2015**, datada de 10 de dezembro de 2015, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 602, de 23 de dezembro de 2015, página 78,

Onde se lê:

“**NOMEAR: FRANCISCO FERREIRA GOMES, Matrícula nº 191.030, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional da Serra D’Água, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2015.**”

Leia-se:

“**NOMEAR: FRANCISCO FERREIRA GOMES, Matrícula nº 191.032, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional da Serra D’Água, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2015.**”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3181

DATA: 26/02/2016

CONTRIBUINTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ENDEREÇO: AVN RAUL POMPEIA 97 (FRENTE), - CEP: 23900-000

MUNICÍPIO: ANGRA DOS REIS

CNPJ: 33.000.118/0045-90

INSCRIÇÃO: 13

DOS FATOS

Mediante a ordem de serviço nº 29/2015 foram analisadas as Guias de Recolhimento do ISSQN retido de terceiros e as notas fiscais eletrônicas (NFS-e) emitidas entre janeiro de 2011 e junho de 2015 por prestadores de serviço à autuada. Tais informações foram extraídas do banco de dados eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis (SIARM/SPE) onde constatou-se a retenção sem recolhimento do tributo devido.

DA RESPONSABILIDADE

O presente auto de infração se baseia nos artigos 37, §3º e §4º e 38, II da Lei 262/84 (CTM). Importante frisar que o artigo 69 da Lei 262/84 determina que o tributo deverá ser pago até o dia quinze do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.

Lei 262/84

“art. 37 – São responsáveis:

(...)

§ 3º O Poder Executivo, mediante lei, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais. (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.445, de 2003)”

§ 4º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido e, quando for o caso, de multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte. (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.445, de 2003)”

“art. 38 – O tomador do serviço fica obrigado:

(...)

II – reter e recolher à Fazenda Municipal no prazo legal o imposto devido pelo prestador inscrito ou não no Cadastro Mobiliário local. (Redação dada pela Lei Municipal nº 402, de 1987)”

“Art. 69. O contribuinte que exercer atividade tributável sobre o preço do serviço, independentemente de recebê-lo fica obrigado ao pagamento do imposto, até o 15º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.”

Ciência de tal situação pela empresa é comprovada através da análise das notas fiscais eletrônicas (NFS-e) recebidas por esta, onde se lê, em todas:

“O ISS desta NFS-e será **RETIDO** pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e”.

DA MULTA TRIBUTÁRIA

Por todo o exposto acima, aplica-se a multa de 180% (cento e oitenta por cento) sobre o valor do imposto devido conforme reza o art. 74 inciso I item 7 do CTM (Lei nº 262 de 1984) bem como a

correção monetária:

“Art 74...

I...

7. falta de pagamento do imposto retido por terceiros:

Multa: 180% (cento e oitenta por cento) sobre o imposto retido e não recolhido. (Redação dada pela Lei Municipal nº 824, de 1999)”

De modo a apurar a base de cálculo da multa em questão, foram analisadas as Guias de Recolhimento do ISSQN retido de Terceiros, as quais são compostas pelas notas fiscais eletrônicas (NFS-e) emitidas pelos prestadores de serviço entre janeiro de 2011 a junho de 2015.

Destas, observou-se que as guias não haviam sido quitadas, apesar da indicação de retenção, sendo utilizadas na composição da base de cálculo da multa (vide planilha anexa).

Total da Multa Tributária: R\$ 614,90 (seiscentos e quatorze reais e noventa centavos)

Pelo exposto, lavrei o presente auto, em quatro vias, a primeira das quais é entregue ao infrator ficando este intimado, no prazo de vinte dias a contar desta data, a recolher a importância de **R\$ 614,90 (seiscentos e quatorze reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativo de débito constante nos anexos, ou apresentar defesa por escrito.

DO TRIBUTO DEVIDO

O presente auto de infração não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo devido. A quitação do mesmo deve ser realizada através do pagamento das guias em aberto, constantes no sistema de nota fiscal eletrônica da Prefeitura de Angra dos Reis (vide planilha anexa).

() O autuado recusou-se a receber o referido auto de infração, no momento comprovado pelas duas testemunhas que firmam as suas assinaturas abaixo.

TESTEMUNHA 1
MARCELO MARTINS MACHADO – MATRÍCULA: 22.360 - CPF 014.676.177-41
TESTEMUNHA 2
ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO – MATRÍCULA: 22.216 – CPF 073.825.777-08
ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2016
HORA: 13:00
TELEMAR NORTE LESTE S/A
AUTUADO
ROBERTO LEMOS DIAS FILHO
AUDITOR FISCAL
(MAT. 21.763)

i “Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido de 50% (cinquenta por cento). (Art.240, Lei nº. 262, de 21 de dezembro de 1984- Código Tributário Municipal)”

ii “Constituem dívida ativa os créditos da Fazenda Municipal, tributários ou não, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular. (Art. 189, Lei nº. 262, de 21 de dezembro de 1984- Código Tributário Municipal)”

ERRATA

Na publicação do extrato de nota de empenho entre município de Angra dos Reis e Elza Gonçalves da Silva ME no boletim

oficial do município no 608, de 05/02/2016 pag 04,

Onde se lê :

processo 2015015726

Leia se :

processo 2015015736

MARCIA M F GONZAGA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trâmite de processos, visando o bom andamento dos serviços desta Prefeitura;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 021/SFA/2016, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 04 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o item 8 no anexo da Ordem de Serviço nº 007/2005, relativo a solicitação de guia para pagamento de ITBI, dentre as quais a documentação mínima exigida e o fluxo do processo para solicitação, com a seguinte redação:

“8) SOLICITAÇÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO DE ITBI**8.1) DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA SOLICITAÇÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO DE ITBI**

8.1.1) Requerimento devidamente preenchido;

8.1.1.1) O requerimento informará, além da documentação mínima, os seguintes dados:

8.1.1.1.1) a ausência de alguma documentação não implicará na impossibilidade da abertura do processo administrativo, contudo caso não seja feita a juntada da documentação faltante o processo será arquivado por falta de interesse na demanda;

8.1.1.1.2) a guia poderá estar disponível para pagamento a partir de 10 dias da abertura do processo administrativo, desde que composto da documentação mínima exigida;

8.1.1.1.3) ultrapassado o prazo acima, o requerente deverá se dirigir a SFA.CAV para retirar a guia e quitar o tributo dentro de 30 dias ou oferecer contestação sobre o valor avaliado;

8.1.1.1.4) ultrapassado o prazo de 30 dias e o requerente não tendo retirado a guia e pago o tributo, o processo será encaminhado para a SFA.GCT para realização da cobrança amigável;

8.1.1.1.5) “A omissão ou inexistência fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir

no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto sonegado. Parágrafo único: Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexecução ou omissão praticada.” (Artigo 19 da Lei Municipal nº. 450, de 23 de fevereiro de 1989, com alterações);

8.1.1.1.6) estimular a consulta ao andamento do processo pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

8.1.1.1.7) solicitar que o requerente realize a opção, para os imóveis avaliados até 40.000 Ufr's, do pagamento ser feito à vista ou parcelado em até 3 parcelas.

8.1.2) Cópia do RG e CPF ou CNPJ do proprietário e do adquirente;

8.1.3) Comprovante de Residência do Adquirente do imóvel;

8.1.4) RGI atualizado do imóvel, não inferior a 3 (três) meses, com intuito de comprovar a propriedade do imóvel;

8.1.4.1) Além do RGI atualizado, caso o imóvel não esteja registrado no nome do atual proprietário, será necessário um Título de aquisição que justifique a transmissão, a posse ou o domínio útil do imóvel (escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, promessa ou cessão de direitos, formal e partilha, entre outros);

8.1.5) Inscrição imobiliária (espelho do IPTU);

8.1.6) Documento comprovando a atual transação imobiliária realizada contendo os elementos essenciais, dentre os quais o objeto (especificando eventual desmembramento da área, o distrito em que está situado no Município, as medidas e confrontações do imóvel), o preço e as partes devidamente qualificadas e consentindo sobre a transação, com firmas reconhecidas em cartório;

8.1.7) Procuração particular ou pública, com firmas reconhecidas em cartório, se for o caso do interessado não estar presente;

8.1.8) taxa de expediente paga, quando pessoa jurídica como requerente.

8.2) FLUXO DE PROCESSO NA SOLICITAÇÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO DE ITBI

8.2.1) SAD.SCP

8.2.1.1) receber a documentação exigida;

8.2.1.2) encapar;

8.2.1.3) lançar no terminal;

8.2.1.4) encaminhar;

8.2.2) SFA.CLT (SUBCOORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS)

8.2.2.1) analisar a documentação exigida;

8.2.2.2) solicitar documentação que se faça necessária para a análise do pedido, através do setor do protocolo, SAD.SCP, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias após a ciência ao interessado para o devido cumprimento, sem o qual o processo será arquivado.

8.2.2.3) receber a documentação faltante da seleção mínima exigida quando da abertura do processo e arquivar na hipótese de não recebimento por falta de interesse do requerente;

8.2.3) SFA.CAV

8.2.3.1) vistoriar, sempre que for julgado imprescindível, os imóveis que, em razão das suas peculiaridades registradas no Cadastro Imobiliário Tributário, estão sendo transacionados, para fins de definição da base de cálculo do ITBI;

8.2.3.2) Definir a base de cálculo do ITBI relativa a cada transação imobiliária;

8.2.3.3) Encaminhar para lançamento do ITBI;

8.2.4) SFA.CLT (AUDITOR FISCAL)

8.2.4.1) analisar a documentação exigida e proceder eventual solicitação;

8.2.4.2) analisar a base de cálculo estabelecida e proceder eventual revisão;

8.2.4.3) efetuar o lançamento do tributo, acrescida de eventuais multas preestabelecidas pela legislação tributária ou autorizar que seja feito o lançamento no sistema eletrônico quando da emissão da guia solicitada pelo requerente;

8.2.4.4) encaminhar para a retirada da guia do ITBI;

8.2.5) SFA.CLT (SUBCOORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS)

8.2.5.1) solicitar documentação que se faça necessária para a análise do pedido do Auditor-Fiscal responsável pelo lançamento

do tributo, através do setor do protocolo, SAD.SCP, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias após a ciência ao interessado para o devido cumprimento, sem o qual o processo será arquivado.

8.2.5.2) receber a autorização do lançamento e inserir os dados no sistema eletrônico com o intuito de gerar a guia solicitada pelo requerente, com eventuais multas. A guia será impressa após o 10º dia da abertura do processo administrativo composto da documentação exigida, momento no qual terá início a contagem do requerente para pagamento do tributo. Caso o fluxo processual tenha chegado nesse estágio em período anterior ao 10º dia, a guia poderá ser impressa por solicitação do requerente. Na hipótese de serem feitas exigências documentais, ou estando sob a análise de algum setor, o requerente será informado através de despacho sobre a expectativa de prazo do seu pedido.

8.2.5.3) entregar a guia ao requerente, de modo a informá-lo sobre os prazos; ou, caso o requerente não compareça ou não pague o tributo após o 30º dia da impressão da guia, qual seja o vencimento da guia, os dados do processo deverão ser encaminhado ao setor de SFA.GCT para cobrança amigável.

8.2.5.4) encaminhar os dados do processo administrativo, através do Sistema Integrado de Arrecadação Municipal ao setor de SFA.GCT.

8.2.6) SFA.GCT

8.2.6.1) acompanhar o recebimento dos dados do processo através do Sistema Integrado de Arrecadação Municipal para realizar a cobrança amigável do crédito tributário não inscrito em Dívida Ativa;

8.2.6.2) caso não seja feito o pagamento pelo requerente, diligenciar para que os créditos tributários sejam preservados de decadência ou prescrição, de modo a encaminhar para o setor da Procuradoria-Geral do Município responsável pela gerência de créditos tributários e não tributários para inscrição em dívida ativa, PGM.GCT.

8.2.7) PGM.SF (GCT)

8.2.7.1) diligenciar para que os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa sejam preservados da ocorrência da prescrição.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

ERRATA

No EXTRATO do CONTRATO Nº 004/2016, publicado no Boletim Oficial do Município, edição nº 608, de 05/02/2016, entre MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA - ME., onde se lê: “PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA -ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e de destaque de próprios de Angra dos Reis,...”, leia-se: “PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA -ME

CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e de destaque de próprios de Angra dos Reis, ...”,

ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

JENAINA FERREIRA BERTUCIO

SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO

LEI Nº 8666/93

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos, por parte do CONVENIENTE, para a aplicação pelo CONVENIADO, no atendimento a usuários com deficiência

intelectual, física e neurológica, em consonância com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 2016000029.**

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por um período 12 (doze) meses, iniciando-se em de **04 de janeiro de 2016** com seu término em **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, a critério do **CONCEDENTE.**

DOTAÇÃO: O valor total do presente Convênio será de **R\$ 334.922,18 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, sendo R\$ 309.922,21 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), correndo a despesa à conta do Código Orçamentário, Programa de Trabalho nº 26.01.335043.08.242.138.2044.00.00, e R\$ 24.999,97 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), correndo a despesa à conta do Código Orçamentário, **Programa de Trabalho nº 26.01.335043.08.24 2.138.2501.18.18**, tendo sido emitidas as **Notas de Empenho nº 01 de 04/01/2016** no valor de **R\$ 309.922,21 (Trezentos e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)**, e nº **02 de 04/01/2016** no valor de **R\$ 24.999,97 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2016.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO 2016.

JENAINA FERREIRA BERTUCIO

SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 057/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de serviço com aditivo financeiro de 13,39% do Contrato nº 057/2014, referente à **contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Bairro Campo Belo – Angra dos Reis – RJ.**

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **120 (cento e vinte) dias**, tendo início em **21/02/2016** e término em **19/06/2016.**

VALOR: O acréscimo de serviços será de **13,39%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 170.089,81 (Cento e setenta mil, oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.7.449051.12.365.166.1267-03**; da **Nota de Empenho nº 373 de 05/02/2016**, no valor de **R\$ 170.089,81 (Cento e setenta mil, oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.**

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do **Memorando nº 025/2016/SOH**, de **05/02/2016**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 19.02.2016.

ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2016

JENAINA FERREIRA BERTUCIO

SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 066/2014.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, com acréscimo financeiro do Contrato nº 066/2014, referente à contratação de empresa para **execução da obra de construção da Creche no Bairro Belém – Angra dos Reis – RJ.**

VALOR: O acréscimo financeiro referido na cláusula anterior será de **9,07%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 221.047,80 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.7.12.365.166.1267.3; ED: 449051**, da **Nota de Empenho**

nº 318, de 28/01/2016, no valor de R\$ 221.047,80 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, I, alíneas "a e b", § 1º da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 018/2016/SOH, de 20/01/2016, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 02.02.2016

ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 067/2014.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, com acréscimo financeiro do Contrato nº 067/2014, referente à contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ.

VALOR: O acréscimo financeiro referido na cláusula anterior será de 3,76% do valor global contratado, correspondente a R\$ 86.070,68 (oitenta e seis mil, setenta reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.12.365.166.1267.3; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 287, de 20/01/2016, no valor de R\$ 86.070,68 (oitenta e seis mil, setenta reais e sessenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, I, alíneas "a e b", § 1º da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 017/2016/SOH, de 20/01/2016, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 02.02.2016

ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 047/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a supressão de serviços com decréscimo financeiro do contrato nº 047/2014.

VALOR: O decréscimo financeiro será de 17,10% correspondentes a R\$ 79.347,85 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), convalidando a execução contratual, nos termos do parecer exarado pela Procuradoria-Geral, às folhas 891 à 899, devidamente autorizado pelo secretário às folhas 900.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.16.482.116.1234.04; ED: 339039, e foi emitida a Nota de Anulação nº 001 do empenho nº 1620, no valor de R\$ 79.347,85 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 55, da Lei 9784/99 c/c Art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 173/2015/SOH, de 05/12/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2016.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2012.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com decréscimo financeiro de 25%, do Contrato de Locação nº 067/2012, referente à locação do imóvel situado à Rua Cônegos Bittencourt, nº 106/108, Centro, neste Município, destinado a sediar a Subsecretaria de Recursos Humanos.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/11/2015 e término em 20/11/2016, convalidando a prorrogação automática.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 39.589,29 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 3.299,10 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

O decréscimo financeiro é de 25% do valor global contratado, correspondente a R\$ 13.196,43 (treze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2640, de 29/10/2015, no valor de R\$ 4.508,77 (quatro mil quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. Art. 56 da lei 8.245/91.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 015/2015/SAD.ACI, de 10/11/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2015

ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NAIR MARIA LÁZARO

TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2010.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 011/2010, relativo ao aluguel do imóvel situado à Rua Honório Lima nº 127, Centro, nesta cidade, destinado a atender à Controladoria Geral do Município.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 97.289,64 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 8.107,47 (oito mil, cento e sete reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.03.4.122.101.2157.0; ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 347, de 03/02/2016, no valor de R\$ 88.101,17 (oitenta e oito mil, cento e um reais e dezessete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 58, I, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 005/2016/CGM, de 26/01/2016, devidamente autorizado pela Controladora Geral do Município.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016.

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

**EXTRATO DE
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CTR COSTA VERDE LTDA..

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 034/2013.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 034/2013, referente a contratação de empresa para execução de serviços de recebimento de resíduos sólidos domiciliares de todo o Município de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 03 (três) meses,

tendo início em 10/12/2015 e término em 09/03/2016.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 1.635.493,05 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.07.15.452.142.2462.04 ED: 339039, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 2790, em 09/12/2015, no valor de R\$ 545.164,36 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, II da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 171/2015/SOH, de 09/12/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DATA DA ASSINATURA: 09.12.15.

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2015
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com decréscimo financeiro de 25% do Contrato de Locação nº 017/2014, relativo a locação do imóvel situado à Rua Quaresma Júnior, nº 38, sala 102, Centro, Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento da Comissão Processante Permanente – CPP.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 18/02/2016 e término em 17/02/2017.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). O decréscimo financeiro é de 25% do valor global contratado, correspondente a R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157.0; ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 384, em 15/02/2016, no valor de R\$ 14.085,00 (quatorze mil, oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 008/2016/SAD.ACI, de 03/02/2016, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2016.

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2016/SAD.SSLC

PROCESSO Nº 2015021867

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para transportar funcionários, materiais didáticos, de infraestrutura e alunos da Educação Básica (Pré-escolar ao 9º ano de escolaridade), que residem na Praia do Bananal, Matariz, Ponta de Aripeba, Maguariqueçaba, Sítio Forte, Ubatubinha, Ponta do Pilão, Longa, Araçatiba, Praia Vermelha até a Praia de Provetá, onde funciona a E.M. Pedro Soares.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/03/2016, às 10:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(uma) resma de papel ofício nº 02, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORRÊA DE SOUZA
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2016/SAD.SSLC

PROCESSO Nº 2015019024

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisições futuras de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Unidades Escolares, Creches e CEMEIS.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/03/2016, às 10:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem, devidamente lacrado, ou, através do site www.angra.rj.gov.br
VANESSA CORRÊA DE SOUZA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 001/2016/SDCT

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando o Pregão Presencial nº 001/2016/SEDECT/AR, celebrado entre a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e a Empresa: R. Targino dos Santos Eirelli - ME, datada de 15 de fevereiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **Ronaldo Pereira Gomes Mat.: 276** - Coordenador de Sinalização da Superintendência de Transporte e Trânsito, para exercer a fiscalização do **Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Materiais de sinalização de vias, para atender a Superintendência de Transportes e Trânsito**, conforme pregão Presencial nº 001/2016/SEDECT/AR Processo nº 2015/011040.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO,
22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 002/2016/SDCT

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando o Pregão Presencial nº 002/2016/SEDECT/AR, celebrado entre a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e a Empresa: Auto Litoral Angra Reboque Ltda -ME, datada de 15 de fevereiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **José Ricardo Ferreira – Mat.: 3445 - Superintendente de Transportes e Trânsito**, para exercer a fiscalização do **Objeto: Fornecimento futuro e eventual contratação de serviço de reboque de veículos apreendidos pela Superintendência de Transportes e Trânsito**, conforme pregão Presencial nº 002/2016/SEDECT/AR - Processo nº 2015/020974.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO,
22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

**PORTARIA
Nº 003/2016/SDCT**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando o Pregão Presencial nº 003/2016/SEDECT/AR, celebrado entre a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e a Empresa: R. Targino dos Santos Eirelli - ME, datada de 15 de fevereiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **José Ricardo Ferreira – Mat.: 3445 - Superintendente de Transportes e Trânsito**, para exercer a fiscalização do **Objeto: Fornecimento futuro e eventual**

de materiais específicos de pintura de ruas e confecção de placas, para serem utilizados na sinalização horizontal das vias públicas do Município, conforme pregão Presencial nº 003/2016/SEDECT/AR - Processo nº 2015/19426.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO,
22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 004/2016/SDCT

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando o Pregão Presencial nº 007/2016/SEDECT/AR, celebrado entre a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e as Empresas: Vinaque Comércio de Alimentos Ltda., R. Targino dos Santos Eirelli – ME e OMG4 Papel Ltda-ME, datada de 15 de fevereiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **Alex Veríssimo Pereira – Mat.: 6500046 – Gerente de Administração e Finanças**, para exercer a fiscalização do **Objeto: Fornecimento futuro e eventual de material de consumo, limpeza e de expediente**, destinados a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, conforme Pregão Presencial nº 007/2016/SEDECT/AR - Processo nº 2015/011111.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO,
22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA**Nº 655/CPP/16**

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 019/GP/2005 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 77/2016/SAD.CRCP, conduta tipificada no **art. 115, inciso VI, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, em face do servidor **Loren Jackson de Souza Oliveira – matrícula 13980**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
MANOEL COELHO BASTOS - MAT. 2132
PRESIDENTE DA CPP
ARQUIMEDES DUARTE VARGAS - MAT. 1228
1º SECRETÁRIO DA CPP
SONIA MOURA FERREIRA - MAT. 3354
2º SECRETÁRIA DA CPP
MÁRCIO RODRIGUES SOUZA - MAT. 2137
MEMBRO DA CPP - SUPLENTE

PORTARIA**Nº 656/CPP/16**

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 019/GP/2005 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 79/2016/SAD.CRCP, conduta tipificada no **art. 115, inciso XII, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, em face do servidor **Luiz Carlos Povia – matrícula 1742**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se

alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.
ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
MANOEL COELHO BASTOS - MAT. 2132
PRESIDENTE DA CPP
ARQUIMEDES DUARTE VARGAS - MAT. 1228
1º SECRETÁRIO DA CPP
SONIA MOURA FERREIRA - MAT. 3354
2º SECRETÁRIA DA CPP
MÁRCIO RODRIGUES SOUZA - MAT. 2137
MEMBRO DA CPP - SUPLENTE

ERRATA

Na Portaria Nº 653/CPP/16-B, datada de 26 de janeiro de 2016, publicada na página 03, edição nº 608 do B.O. de 05/02/2016.

Onde se lê:“servidora **Eliane Soares Andrade – matrícula 50000346**”.**Leia-se:**“servidora **Eliane Soares Andrade – matrícula 21348**”.

ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MANOEL COELHO BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ERRATA

Na publicação do Extrato da Decisão nº 022/2015, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 608, de 05/02/2016, página 16,

Onde se lê:

“Extrato de Decisão nº 022/2015”

Leia-se:

“Extrato da Decisão nº 022/2016”

Onde se lê:

“28 de janeiro de 2015”

Leia-se:

“28 de janeiro de 2016”

ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 10.005, de 04 de janeiro de 2016**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 05/02/2016, Edição 608, Página 09, no que diz respeito ao texto, conforme demonstrativo:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 36.648.458,46 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 36.648.458,46 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) na forma seguinte:”

Leia-se:

“**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 36.648.458,46 (trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 36.648.458,46 (trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) na forma seguinte:”

MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

**DECRETO Nº 10.037,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições

legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 270.091,92 (duzentos e setenta mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Assinatura de Convênio:** Fonte 35.00 – **Ministério do Turismo - R\$ 270.091,92** (duzentos e setenta mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos), na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2016 20 2007 20 695 0112 1258 449051 3500	2471.99.12.00	270.091,92
TOTAL		270.091,92

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

35.00 = Ministério do Turismo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10.038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.258.153,32 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.258.153,32 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0101 2001 319011 0000	2.085.183,00	-
2016 20 2012 12 365 0164 2129 339030 0000	49.000,00	-
2016 20 2012 12 365 0164 2130 339030 0000	80.000,00	-
2016 20 2012 12 361 0137 2110 339030 0000	-	129.000,00
2016 20 2012 12 365 0164 2129 339039 0000	-	533.570,00
2016 20 2012 12 365 0164 2130 339039 0000	-	1.551.613,00
2016 20 2012 12 365 0164 2111 339030 0500	43.970,32	-
2016 20 2012 12 361 0137 2111 339030 0500	-	43.970,32
TOTAL	2.258.153,32	2.258.153,32

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DECRETO Nº 10.040, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.328.761,27 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.328.761,27 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos**

e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2006 04 122 0101 2002 339047 0000	1.328.761,27	-
2016 20 2006 04 122 0101 2002 339092 0000	-	1.328.761,27
TOTAL	1.328.761,27	1.328.761,27

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 10.041, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 22 2201 15 452 0112 2343 449051 1000	2.600,00	-
2016 22 2201 23 695 0112 1243 339032 1000	-	2.600,00
TOTAL	2.600,00	2.600,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

DECRETO Nº 10.042, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 21.176,23 (vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 21.176,23 (vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2008 15 451 0104 2031 339036 0000	21.176,23	-
2016 20 2008 15 451 0104 2031 339092 0000	-	21.176,23
TOTAL	21.176,23	21.176,23

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 10.043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR

QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 57.380,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 57.380,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 24 2401 04 122 0101 2173 449051 1900	57.380,50	-
2016 24 2401 04 122 0101 2173 339039 1900	-	57.380,50
TOTAL	57.380,50	57.380,50

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

19.00 = Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

DECRETO Nº 10.044, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.364,44 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.364,44 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2005 04 122 0101 2002 339039 0000	4.000,00	-
2016 20 2005 04 122 0101 2002 339036 0000	-	4.000,00
2016 20 2005 04 122 0107 1077 339036 0000	364,44	-
2016 20 2005 04 122 0101 2018 339092 0000	-	364,44
TOTAL	4.364,44	4.364,44

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

DECRETO Nº 10.045, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 22 2201 15 452 0112 2343 339036 1000	5.000,00	-
2016 22 2201 23 695 0112 1242 339032 1000	500,00	-

2016 22 2201 23 695 0112 1242 339036 1000	500,00	-
2016 22 2201 23 695 0112 1242 339039 1000	500,00	-
2016 22 2201 23 695 0112 1243 339039 1000	500,00	-
2016 22 2201 23 695 0112 2198 339032 1000	500,00	-
2016 22 2201 23 695 0112 2196 339039 1000	-	7.500,00
TOTAL	7.500,00	7.500,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA

DECRETO Nº 10.046, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 033/2016-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 12/02/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 10 1001 01 031 0185 2451 339039 0000	1.100.000,00	-
2016 10 1001 01 031 0185 2293 449052 0000	-	95.000,00
2016 10 1001 01 031 0185 2295 339039 0000	-	36.000,00
2016 10 1001 01 031 0185 2302 319013 0000	-	150.000,00
2016 10 1001 01 031 0185 2346 319013 0000	-	24.000,00
2016 10 1001 01 031 0185 2354 339046 0000	-	130.000,00
2016 10 1001 01 031 0185 2451 319004 0000	-	665.000,00
TOTAL	1.100.000,00	1.100.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 10.047, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 27.399,76 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 27.399,76 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0137 2106 339039 0500	19.844,00	-
2016 20 2012 12 367 0126 2106 339030 0500	7.555,76	-
2016 20 2012 12 365 0164 2106 339030 0500	-	4.962,96
2016 20 2012 12 361 0137 2106 339030 0500	-	22.436,80
TOTAL	27.399,76	27.399,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de

fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INTERINA

DECRETO Nº 10.048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE EMBARCAÇÕES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO E TURISMO NÁUTICO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, considerando a preocupação com a conservação ambiental, sendo relevante definir ações imediatas para ordenamento do Turismo Náutico no Município de Angra dos Reis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11771/2008, bem como no Decreto 7.381/2010, em especial no que tange aos prestadores de serviços turísticos;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o transporte marítimo, conforme Lei Municipal nº 2.870 de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de turistas e a necessidade de ordenar o excesso de embarcações nas ilhas e continente;

CONSIDERANDO a necessidade de gerar dados para a gestão do turismo náutico no município, CONSIDERANDO que, para o turismo náutico, os atrativos naturais são indispensáveis e o Município tem o dever legal de regular esta atividade; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 410/2015/FT e do Processo nº 2015017703, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 01 de outubro de 2015,

DECRETA:**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o cadastramento obrigatório de todas embarcações que operam comercialmente serviços de transporte turístico e turismo náutico no município de Angra dos Reis. Para fins deste decreto, considera-se:

I – Atividade Náutica – Toda atividade de navegação desenvolvida em embarcações sob ou sobre águas, paradas ou com correntes, sejam fluviais, lacustres, marítimas ou oceânicas;

II - Turismo Náutico – Caracteriza-se pela utilização de embarcações náuticas com finalidade de movimentação turística;

III - Embarcação - a construção sujeita à inscrição e cadastro na Autoridade Marítima (AM) e suscetível de se locomover na água, transportando pessoas e suas cargas;

IV- Transporte Turístico – Transporte de passageiros com finalidade turística é o serviço prestado em caráter eventual, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos ou embarcações por vias terrestres e aquáticas, para realização da atividade de turismo durante o trajeto ou no destino final de uma viagem.

CAPÍTULO II – DO CADASTRO BIANUAL

Art. 2º O serviço de transporte turístico e turismo náutico só poderá ser operado por empresa de transporte turístico legalmente constituída ou por cooperativa formada para esse fim, cadastrada pela Secretaria Municipal de Fazenda de Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º Para atuar em Angra dos Reis, além do alvará municipal, as empresas e cooperativas deverão cadastrar sua frota junto ao órgão municipal competente da área de turismo – a Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra).

§ 1º As empresas e cooperativas deverão cadastrar todas as embarcações em operação comercial – de sua propriedade ou arrendadas.

§ 2º O cadastro terá validade de 2 (dois) anos contados a partir da emissão do selo que deverá obrigatoriamente ser afixado na embarcação. Após esse período, as empresas e entidades deverão renovar o cadastro.

Art. 4º Para fins de concessão de cadastro, as empresas e demais pessoas jurídicas deverão apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I – Título de propriedade da embarcação, cadastrada na jurisdição da autoridade marítima em Angra dos Reis e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento;

II – CNPJ;

III – Contrato social, Requerimento de Empresário da empresa ou Certificado de Condição de MEI;

IV – Registro no CADASTUR (Sistema de Cadastro do Ministério do Turismo);

V – Documentos pessoais dos proprietários (RG, CPF, Comprovante de Residência);

VI – Alvará de funcionamento no município de Angra dos Reis;

VII – Declaração de local de permanência da embarcação ou registro de poita legalizada junto à autoridade marítima.

§ 1º Os prestadores de serviço de transporte turístico e turismo náutico deverão solicitar o cadastro através de requerimento protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra).

§ 2º Os prestadores de serviço de transporte turístico e turismo náutico enquadrados como Microempreendedor individual deverão atentar para as regras da categoria, instituídas pela Lei Federal 128/2008.

Art. 5º A cada embarcação cadastrada será gerado um selo de cadastramento único, a ser emitido pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

§ 1º O selo deverá ser fixado em local visível da embarcação, de forma a não interferir em outras marcações;

§ 2º O selo atestará a regularidade da embarcação, facilitando o trabalho dos órgãos de fiscalização.

Art. 6º Os prestadores de serviço de transporte turístico e turismo náutico que, por qualquer motivo justificado, utilizarem embarcações de terceiros (por contrato mercantil) deverão fornecer no ato do cadastramento, a cópia do instrumento firmado entre as partes, estando sujeitos a todas as regras previstas neste decreto, inclusive a exigência do selo de cadastro.

§ 1º A titularidade do selo de cadastramento de embarcações arrendadas só será concedida a empresa arrendatária com contratos a partir de 365 dias de duração. Para contratos de menor duração, a titularidade do cadastro será da empresa proprietária da embarcação.

§ 2º Caso o selo de cadastramento seja emitido em nome de empresa arrendatária, ao final do contrato de arrendamento da embarcação, deverá ser solicitada exclusão dessa embarcação do documento gerado em seu nome.

Art. 7º Quaisquer alterações na frota de embarcações cadastradas, próprias ou arrendadas, deverão ser formalmente comunicadas à Fundação de Turismo de Angra dos Reis para atualização do cadastro no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da mudança.

Art. 8º Às embarcações em operação comercial, só será permitido o uso dos cais e piers públicos no município de Angra dos Reis, se obtiverem o selo de cadastramento.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO DO**SELO DE CADASTRAMENTO DAS EMBARCAÇÕES**

Art. 9º Para manutenção do selo de cadastro, as empresas de transporte e turismo náutico e demais entidades deverão cumprir as seguintes regras:

I - Obedecer às normas específicas da Política Nacional de Turismo – Ministério do Turismo, Normas da Autoridade Marítima e demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

II – As embarcações (próprias ou arrendadas) deverão possuir comprovante de local de permanência ou poita legalizada junto à Autoridade Marítima conforme previsto na Normam 11/DPC da Marinha do Brasil, para fundeio de seus barcos;

III – As operadoras de transporte turístico e turismo náutico deverão apresentar no ato do embarque, a listagem completa dos passageiros que embarcarão, no padrão definido pelo órgão municipal competente da área de turismo;

IV – Os prestadores de serviços de transporte e turismo náutico deverão fornecer aos clientes um voucher individual para ser entregue nas estações de embarque e assim liberar o acesso ao píer, conforme modelo fornecido pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis. O fornecimento do voucher, bem como a comercialização de produtos turísticos, só poderão ser realizados em agências legalizadas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As empresas e demais pessoas jurídicas terão um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desse decreto para se adequarem a essas regras, sob pena de não poderem utilizar os cais públicos de embarque do município em suas operações comerciais.

Art. 11. A análise de pedidos de abertura de novas empresas de transporte e turismo náutico e a concessão de novos cadastros de embarcações, por parte da autoridade municipal de turismo, estará condicionada à avaliação prévia, levando-se em consideração as limitações afetas à segurança, questões operacionais e de meio ambiente.

Art. 12. Fica determinado que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis será responsável pelo ordenamento instituído por esse decreto. A Secretaria de Fazenda, por meio da Fiscalização de Posturas, fica responsável pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções.

Parágrafo único. Fica autorizada a Fundação de Turismo de Angra dos Reis a constituir parceria e/ou convênio com quaisquer instituições corresponsáveis pelo cumprimento do presente Decreto.

Art. 13. Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a este Decreto serão decididos a critério do órgão municipal competente na área de turismo.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

**DECRETO Nº 10.049,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0101 2001 319094 0000	15.000,00	-
2016 20 2005 04 122 0101 2001 319004 0000	-	15.000,00
TOTAL	15.000,00	15.000,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de

fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INTERINA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

DECRETO Nº 10.053, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Suplementação/Anulação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2004 04 122 0101 2157 339036 0000	2.000,00	-
2016 20 2004 04 122 0101 2002 339030 0000	-	2.000,00
TOTAL	2.000,00	2.000,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DECRETO Nº 10.058, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

SUBSTITUI MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **THIAGO FERNANDES JUSTO**, Matrícula 22303, para compor como Titular, representante do Poder Executivo, o Conselho de Administração (CONSAD) do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, em substituição ao servidor Aloísio Afonso Kelmer, Matrícula 22219, nomeado pelo Decreto nº 9.970, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **ALOÍSIO AFONSO KELMER**, Matrícula 22219, para compor como Titular, representante do Poder Executivo, o Conselho Fiscal (CONFIS) do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, em substituição ao servidor Thiago Fernandes Justo, Matrícula 22303, nomeado pelo Decreto nº 9.970, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 10.059, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 032/2015/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 27 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO**, Matrícula 1037, a conduzir veículos da Categoria “B”, desta Prefeitura Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. A presente autorização vigorará durante a validade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JULIO MAGNO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 314/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015021419, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **VITOR SANTOS GONÇALVES**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 18052, Referência 203, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 315/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 062/2016/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 03 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR CLÁUDIA PEREIRA CURCINO, Matrícula 23224, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subsecretário de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, no período de 01 a 30 de março de 2016, no período de férias do titular Gilson César Alves de Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 316/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR WOLNER GOES DO ROSÁRIO, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 19656, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Atendimento, do Departamento de Atendimento, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

PORTARIA Nº 318/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2016000298, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 07 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA HELENA DA SILVA, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Matrícula 4147, Padrão “K”, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 320/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 102/2016/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DISPENSAR GABRIELA CAMPOS DA COSTA, Docente I, Matrícula 17951, da função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da CEMEI Sérgio Louzada Tavares, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

PORTARIA Nº 321/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 093/2016/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 15 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DISPENSAR CLEIDE SANTOS SOUZA, Docente I, Matrícula 20514, da função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da E. M. Tereza Pinheiro de Almeida, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

PORTARIA Nº 324/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2016000894, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 15 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ÉRICA KATIUSKA BARBOSA DA COSTA, Docente I, Referência 400, Matrícula 10264, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 325/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2016000246, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 07 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA, Docente I, Referência 400, Matrícula 3245, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 328/2016

A PREFEITA DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0103/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LUARA DA SILVA CONCEIÇÃO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 329/2016

A PREFEITA DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0103/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIENE GOMES DE LIMA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 330/2016

A PREFEITA DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0103/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **NATALIA SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 331/2016

A PREFEITA DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0103/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **NAYARA ABRAHAO DUTRA LIMA CAMILO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 332/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0103/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **IGOR MOREIRA PEDROZA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 333/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0103/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARCIA CRISTINA COSTA PINTO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 335/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2016001995, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA CELIA ALVES DA SILVA, Atendente de Enfermagem, Matrícula 1039, Referência 106, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 336/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015021613, de 16 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CARLA GUERRERO MACHADO**, do cargo de Médico, Matrícula 18128, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 006/2014

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2014 de 16 de julho de 2014, Concorrência nº. 003/2014, processo administrativo nº. 014/2014.

FUNDAMENTAÇÃO: fundamentada nos artigos, 78, c/c 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93 conforme parecer jurídico formulado pela PGM de Angra dos Reis nº 030/2015/PGM/CG/DBOS de 16/12/2016.,

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis 21/01/2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

PAD – PROCESSO**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****EXTRATO DA DECISÃO Nº 027/2016**

Proc. Nº **612/CPP/2015**

Livro nº 01 fls 27v e 28/2015

Envolvido:

Antônio Carlos de Souza Cardoso – Matrícula 21826

Lei Municipal nº 412/95 – Artigo 115, Inciso II c/c artigo 111, III Abertura do PAD – Solicitação: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Depois da análise do Processo Administrativo Disciplinar e da leitura do Relatório Final da CPP, foi possível constatar a

incidência da penalidade de demissão em razão do abandono de cargo – art. 115, Inciso II, da Lei Municipal nº Lei 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a **DEMISSÃO** do servidor Antônio Carlos de Souza Cardoso, matrícula 21826, ocupante do cargo público de Docente II.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

DECRETO Nº 10.057,**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as definições da Lei Federal nº 12.594/2012, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 086/SAS/2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 18 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Direitos Humanos, que terá a seguinte composição:

PRESIDENTE:

Márcia Maria Furtado Gonzaga

MEMBROS:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Waltair do Nascimento

Fabiano Avelino da Silva

Diogo da Rocha Mota

Conselho Municipal do Idoso

Karla Adriana Barboza Coelho

Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Roselá Aparecida dos Santos Oliveira

Conselho Municipal da Juventude

Hugo Rafael Rufino Vilela

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEV

Edília de Fátima do Carmo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS - INTERINA

DECRETO Nº 10.061,**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE INAPLICABILIDADE, NOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO PREVISTO DA LEI Nº 1.016, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001, DO PERÍODO DE 6 MESES PREVISTO NO § 2º, DO ART. 3º.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO a ADI nº 221-DF, de relatoria do Ministro Moreira Alves, e o REsp nº 23.221, de relatoria do Min. Humberto Gomes de Barros, em que considerou possível o Chefe do Poder Executivo Municipal deixar de aplicar administrativamente lei que considera inconstitucional;

CONSIDERANDO o Parecer PGM 12/2015, no qual se opina pela inaplicabilidade de § 2º, do art. 3º da Lei nº 1.016 de 2001, por ofensa art. 37, caput da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Considera-se inconstitucional o § 2º, do art. 3º da Lei 1.016, de 09 de fevereiro de 2001, cabendo à Administração Pública Municipal direta e indireta deixar de aplicá-lo, desde que a recontração seja precedida de processo seletivo simplificado e o

contrato anterior tenha sido prorrogado, por ofensa aos princípios da eficiência, da isonomia e do acesso aos órgãos públicos.

Parágrafo único. A inaplicabilidade perdurará até a revogação do § 2º, do art. 3º da Lei 1.016/2001 ou decisão definitiva em controle de constitucionalidade abstrato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

DECRETO Nº 10.062,**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 066/2016/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 23 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais, com atribuição de analisar e aprovar pedidos de licença e regularização urbanística e ambiental dos requerimentos enquadrados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por membros permanentes e membros transitórios, convidados conforme a atividade proposta, e terá a seguinte composição:

a) Membros permanentes:

01 Representante titular e 01 suplente do setor de licenciamento urbanístico;

01 Representante titular e 01 suplente do setor de licenciamento ambiental;

01 Representante titular e 01 suplente do setor de fiscalização urbanística;

01 Representante titular e 01 suplente do setor de planejamento territorial;

b) Membros transitórios:

Representante da Procuradoria-Geral do Município;

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Representante do setor de Planos e Projetos Ambientais

Representante do setor de Transportes Públicos e Trânsito;

Representante do setor de Engenharia da Defesa Civil;

Representante do setor de Saúde;

Representante do setor de Educação;

Representante do setor de Habitação;

Representante do setor de Obras e Serviços Públicos;

Representante do setor de Turismo;

Representante do setor de Patrimônio Histórico

§ 2º A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá ser presidida pelo representante do setor de Licenciamento Urbanístico.

§ 3º Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo estão impedidos de assumir responsabilidade técnica ou participação em projetos de âmbito privado que necessitem licenciamento urbanístico ou ambiental.

Art. 2º Caberá à Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais: I - Análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme Lei 3.246, de 14 de abril de 2014, e regulamentação correlata;

II - Análise e concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme Lei 3.419, de 11 de novembro de 2015;

III - Análise e concessão do licenciamento previsto no Programa Nossa Cidade Legal, conforme Lei 3.469, de 20 de Janeiro de 2016;

IV - Concessão de licenciamento de projetos de obras públicas municipais;

V - Auxílio na análise de pedidos de licença urbanística e ambiental de maior complexidade, conforme solicitação dos setores responsáveis;

VI - Projetos habitacionais que utilizem recursos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º A Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais se reunirá ordinariamente uma vez a cada semana, podendo haver

reuniões extraordinárias conforme convocação do presidente.

§ 1º Os membros permanentes deverão estar obrigatoriamente presentes em todas as reuniões.

§ 2º Os membros transitórios deverão estar presentes apenas nas reuniões em que forem convocados pelo presidente.

§ 3º No impedimento da presença de representante titular, deverá comparecer à reunião o respectivo suplente.

§ 4º A Comissão deverá estabelecer internamente os procedimentos para garantir seu pleno funcionamento.

Art. 4º Os membros que comporão a Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais serão nomeados por meio de Portaria.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DECRETO Nº 10.063,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

DETERMINA A DEMOLIÇÃO EXPEDITA DE QUALQUER EDIFICAÇÃO IRREGULAR ERGUIDA NO BAIRRO ITINGA APÓS JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO que está em curso o Plano de Estruturação Urbana do bairro da Itinga, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis em parceria com a Associação de Moradores da Itinga e outros parceiros privados, conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que quaisquer intervenções irregulares poderão comprometer o desenvolvimento do Plano, de modo a onerar suas soluções ou até mesmo inviabilizá-lo;

CONSIDERANDO a importância do ordenamento urbano para a sustentabilidade ambiental e para pleno desenvolvimento econômico e social do bairro da Itinga;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a função social da cidade e da propriedade urbana, bem como os princípios da estética urbana e da minimização dos conflitos urbanos e ambientais;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 070/2016/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 23 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a implantação de novas construções no perímetro do bairro da Itinga a contar de 1º de

janeiro de 2016, ressalvadas aquelas devidamente licenciadas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Qualquer edificação que for construída em desobediência ao disposto no art. 1º deste Decreto ficará sujeita à demolição pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Nos casos enquadrados neste artigo, o infrator, após notificado, terá um prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) para apresentar recurso, cujo processo de análise e sanção seguirá o rito previsto em lei.

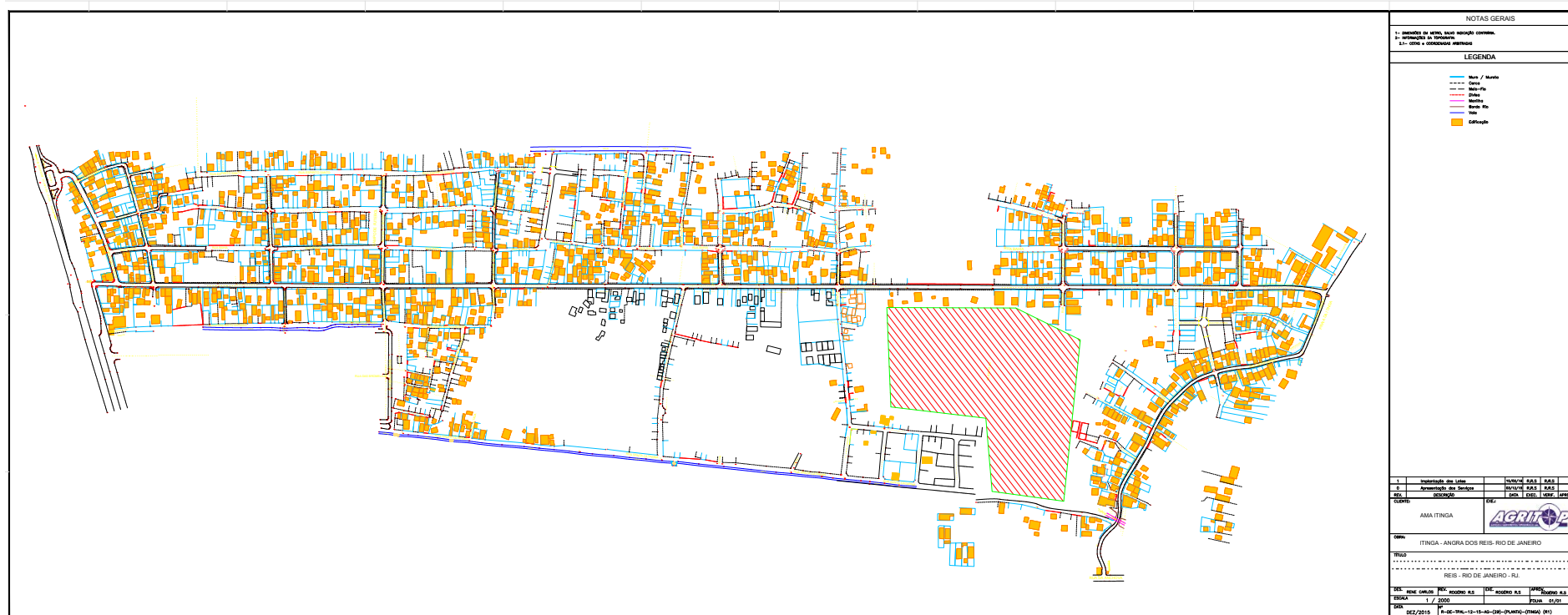
Art. 3º Integra este Decreto o anexo contendo o levantamento aerofotogramétrico datado de 1º de janeiro de 2016, que é adotado como parâmetro das edificações preexistentes ao marco temporal fixado pela presente norma.

Art. 4º Este Decreto não isenta as edificações irregulares construídas antes de 1º de janeiro de 2016 de se regularizarem perante o Município e demais órgãos licenciadores, sob penas das sanções previstas em Lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO DO DECRETO Nº 10.063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016



**PAD – PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

EXTRATO DA DECISÃO Nº 028/2016

Proc. Nº 606/CPP/2015

Livro nº 01 fls 27 e 28/2015

Envolvido:

Thiago Cunha dos Santos – Matrícula 4501927

Lei Municipal nº 412/95 – Artigo 115, Inciso II c/c artigo 111, III
Abertura do PAD – Solicitação: Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Depois da análise do Processo Administrativo Disciplinar e da leitura do Relatório Final da CPP, foi possível constatar a

incidência da penalidade de demissão em razão do abandono de cargo – art. 115, Inciso II, da Lei Municipal nº Lei 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a **DEMISSÃO** do servidor Thiago Cunha dos Santos, matrícula 4501927, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias.

CUMPRASE. APÓS ARQUIVE-SE.
ANGRA DOS REIS,
22 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO de RERRATIFICAÇÃO Nº 001 ao CONTRATO Nº 021/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **rerratificação da CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO Nº 021/2015**, que passará a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é R\$ 390.550,35 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco

centavos), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo sido emitida Notas de Empenho nº 1807 e 1808, de 17 de Agosto de 2015).”

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 606/2015/SOH, de 06/11/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2016.

ANGRA DOS REIS,
02 DE FEVEREIRO DE 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO de RERRATIFICAÇÃO Nº 001 ao CONTRATO Nº 032/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO Nº 032/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é R\$ 239.402,75 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, para o período de 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2367, 28 de agosto de 2015, no valor de R\$ 6.260,31 (seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos), e nº 2368, de 28 de agosto de 2015, no valor de R\$ 241.776,48 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).”

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 658/2015/SOH, de 14/12/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2016.

ANGRA DOS REIS,
02 DE FEVEREIRO DE 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 10.068, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 4º, § 1º, da Lei nº 2.226, de 28 de setembro de 2008, que dispõe sobre as atribuições do Presidente do Conselho Gestor, do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 367/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 08 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano para ordenar pagamentos, executar procedimentos pertinentes à abertura, ao encerramento, à modificação e a movimentação de contas, fazer aplicações e transferências financeiras em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente, inclusive, as oriundas de Convênios firmados com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e aquelas provenientes de arrecadação e anulação de receita, na forma prevista no art. 4º, § 1º, da Lei nº 2.226, de 28 de setembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

RESOLUÇÃO CGM Nº 006/2016

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ALUSIVOS À AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 202/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 202/2015 publicado no B.O. 599 de 11 de dezembro de 2015, da Controladoria-Geral do Município, que criou COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA NA IRMANDADE SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS, relativa a utilização dos recursos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, referentes ao exercício de 2015.

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estipulado para a realização das atividades relativas à Auditoria não foi suficiente para que a Comissão designada pela Resolução Supra procedesse a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica PRORROGADO, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à COMISSÃO instaurada pela Resolução CGM nº 202/2015, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2016.

ANGRA DOS REIS,
29 DE JANEIRO DE 2016
KARINA AZULAY
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
MAT. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 010/2016

cria COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E, REDUÇÃO DOS GASTOS PARA O EQUILÍBRIO FINANCEIRO

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos XIV da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos para o equilíbrio financeiro na execução orçamentária do exercício de 2016,

RESOLVE:

Art.º 1º - Cria a Comissão de análise e avaliação da execução orçamentária de 2016, composta pelos servidores abaixo designados:

PRESIDENTE:

Jenaina Ferreira Bertucio – matrícula 17027
Subcontroladora de Controle Interno

MEMBROS:

José Fernando Pimenta – matrícula 2464
Gerente de Suporte ao Controle Externo
Marco Antônio de Araújo Barra – matrícula 3138
Coordenador de Controle Interno
Amarildo Tenório da Silva – matrícula 3351
Subsecretário de Gestão Orçamentária
Camila Fonseca Meira – matrícula 23034
Assessora de Controle Interno
Edmilton Fonseca de Souza – matrícula 3166
Assessor de Controle Interno
Diego Ribeiro Caxero Garcia – matrícula 17333
Assessor de Controle Interno
Simone Neves Martins – matrícula 2120
Assessora de Controle Interno
Luis Alberto Braga Lima – matrícula 451767
Assessor de Controle Interno

Art.º 2º - A COMISSÃO, responsável pelos trabalhos a que se refere o art. 1º desta Resolução, realizará no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de suas atividades rotineiras, os trabalhos necessários para apresentação do respectivo Relatório Conclusivo ao Controlador-Geral do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2016
KARINA AZULAY
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
MAT. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 011/2016

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designado o Servidor CARLOS MAGNO DESLANDES COSTA, matrícula 23851, para responder como Assessor de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS no período de férias da titular, compreendido entre 29/03/2016 à 28/04/2016.

ANGRA DOS REIS,
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016
KARINA AZULAY
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
MAT. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 012/2016

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designado o Servidor ALESSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO, matrícula 23902, para responder como Assessor de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO no período de férias da titular, compreendido entre 01/03/2016 à 30/03/2016.

ANGRA DOS REIS,
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016
KARINA AZULAY
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
MAT. 24.558

TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057, 059 E 060/2015

CONSIDERANDO as informações do Processo Administrativo nº 2016001352 – SDCT;

CONSIDERANDO as solicitações da SDCT/AR às fls. 02, 04 e 06, bem como o Termo de Referência às fls.36 à 43;

CONSIDERANDO a autorização do Sr Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito às fls. 02, 04 e 06;

CONSIDERANDO a autorização para Adesão as Atas de Registro de Preços nº 057, 059 e 060/2015 em decorrência do Pregão Presencial nº 030/2015 da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, dada através do ofício nº 714/SAD/2015 de 23 de novembro de 2015 às fls. nº 20;

CONSIDERANDO o aceite à adesão emitido pelas empresas: ALBERTO CAIO TAMBORRINO – EPP, HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA – EPP e IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA, por meio de correspondências eletrônicas às fls. 12 à 19.

RESOLVE a SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – AR, aderir as Atas de Registro de Preços nº 057, 059 e 060/2015, em decorrência do Pregão Presencial nº 030/2015 da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal para eventual fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção da frota de veículos da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, na quantidade autorizada pelo Sr Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito às fls. 02, 04 e 06, em conformidade com o Termo de Referência às fls. 36 à 43.

ANGRA DOS REIS,
24 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
ADERENTE

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº 585/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 005/2013

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, sem reajuste.

VALOR MENSAL: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses a contar do dia 02/02/2016 e tendo como termo

final o dia 01/02/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do P.T. 01.031.0185.2.295 e E.D. 3.3.9.0.30.00.00, Nota de Empenho Estimado 51/2016, datada de 28/01/2016, no valor R\$ 395.458,00 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 28/01/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 001/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016

Processo nº 2322/2015/CMAR – Aquisição de material fotográfico

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica **REVOGADO** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a aquisição de material fotográfico para atender a Secretaria de Comunicação, o que faz com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e a justificativa fundamentada no processo.

PUBLIQUE-SE

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS



**PREFEITURA REALIZA
FORMAÇÃO PARA NOVOS
DOCENTES E PEDAGOGOS**

Mais de cem profissionais
conheceram o
funcionamento da
administração pública
municipal e tiveram
noções de qualidade de
ensino, gestão
democrática e educação
inclusiva.

 **PREFEITURA DE
ANGRA**
TEMPO DE MUDANÇAS

Marinha dá palestra sobre Aedes nas escolas

Durante toda a semana, militares visitaram unidades da rede pública e privada de ensino

O governo federal, por meio do Ministério da Defesa, está realizando, em parceria com as secretarias de Saúde e de Educação da Prefeitura de Angra dos Reis, palestras em toda a rede escolar do município. O tema principal é a conscientização sobre a importância de eliminar os focos do mosquito *Aedes aegypti*. Na quarta-feira, 17, o Centro de Educação em Horário Integral (Cehi) Maria Hercília Cardoso de Castro, na Vila Velha, recebeu a visita dos militares, que palestraram para os alunos da rede infantil. A campanha faz parte de uma mobilização nacional designada pela presidenta Dilma Rousseff, que ocorre em 356 cidades do Brasil e conta com a presença de 220 mil militares das três Forças Armadas.



Durante toda a semana, militares visitaram unidades da rede pública e privada de ensino

Além do Centro de Educação em Horário Integral (Cehi) Maria Hercília Cardoso de Castro, outras escolas, de diversas

localidades do município, foram visitadas pelos oficiais da Marinha durante toda a semana, incluindo unidades da rede privada de ensino.

Na sexta-feira, 19, data do encerramento da campanha, foi a vez das escolas municipais Cornélio Verolme, em Jacucanga; Regina Célia Monteiro Pereira, no Morro do Carmo; Professor José Américo Lomeu Bastos, no Morro do Abel; e Prefeito Francisco Pereira Rocha, no Morro da Cruz, receberem a equipe da Marinha, na parte da manhã.

Durante a tarde, as palestras foram nas escolas municipais Dom Pedro I, em Serra D'Água; Cleuza Jordão, na Japuíba; Mauro Sérgio de Cunha, no Campo Belo; Joao Pedro Almeida, no Camorim; e Raul Pompeia, em Monsuaba.

Prefeitura realiza treinamento para gestores públicos

Curso faz parte de uma série de qualificações oferecidas pelo poder público aos servidores municipais

Com o objetivo de qualificar cada vez mais o funcionalismo público, a Prefeitura de Angra, por meio da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, realizou na quinta-feira, 18, um curso de formação para gestores públicos. O conteúdo visa aumentar a capacidade dos profissionais no regimento de suas atribuições no serviço público.

Durante o dia de treinamento, os participantes receberam orientações sobre noções de gestão pública, o papel do gestor público, gestão estratégica de pessoal e aspectos jurídicos na gestão pública, contribuindo para o aumento da eficácia e efetividade dos serviços públicos

prestados à população e usuários. Essas temáticas abordadas servem para colaborar com o sistema de gestão, tratando de todas as questões, qualidades, habilidades, competências e atitudes necessárias de um bom gestor público, apresentando ainda os princípios constitucionais inerentes à gestão pública, bem como os problemas enfrentados e a criatividade frente à crise.

O treinamento foi ministrado pelo administrador e servidor público Mauro Garcia, que classifica os cursos como necessários para que o trabalhador sinta-se mais valorizado e amparado para desenvolver seus respectivos trabalhos. O programa, em seu módulo básico, é composto de 12 horas

de aulas.

- Estamos dando continuidade ao programa de treinamento e capacitação que já vem sendo realizado há muito tempo, porque na verdade a intenção é conseguir municiar os servidores com o máximo de conhecimento possível. Toda empresa, seja ela pública ou privada, tem que investir no capital humano, e o servidor passa a sentir-se mais gratificado com isso – afirma Mauro, que destaca ainda a participação assídua dos servidores nos diversos cursos.

Mais informações sobre os cursos podem ser obtidas pelo telefone (24) 3365-4651, da subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal.



Disque
ZIKA ZERO

Tel.:
3377-7808

De 8h30
às 17h